

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos seus respectivos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação junto às Comissões Coordenadoras dos Programas ficará assim constituída:

- Programas:
- a) Ciência Política - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - b) Sociologia - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - c) Filosofia - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - d) Antropologia Social - 02 representantes discentes e respectivos suplentes;
  - e) Geografia Física - 02 representantes discentes e respectivos suplentes;
  - f) Geografia Humana - 02 representantes discentes e respectivos suplentes;
  - g) História Econômica - 02 representantes discentes e respectivos suplentes;
  - h) História Social - 02 representantes discentes e respectivos suplentes;
  - i) Linguística (Semiótica e Linguística Geral) - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - j) Filologia e Língua Portuguesa - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - k) Letras Clássicas - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - l) Língua e Literatura Alemã - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - m) Língua Espanhola e Literaturas Espanholas e Hispano Americana - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - n) Língua e Literatura Francesa - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - o) Estudos Linguísticos e Literários em Inglês - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - p) Língua e Literatura Italiana - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - q) Literatura Brasileira - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - r) Literatura Portuguesa - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - s) Teoria Literária e Literatura Comparada - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - t) Literatura e Cultura Russa - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - u) Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - v) Estudos Judaicos - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - w) Estudos Árabes - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - x) Estudos da Tradução - 01 representante discente e respectivo suplente;
  - y) Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades - 02 representantes discentes e respectivos suplentes;
  - z) Mestrado Profissional em Letras (ProLetras) - 01 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Pós-Graduação da FFLCH (Rua do Lago, 717 - sala 118 - Prédio da Administração da FFLCH-USP, São Paulo, SP) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 11-05-2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no respectivo programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 16-05-2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 18-05-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 21-05-2018.

§ 5º - Os nomes nas cédulas serão exibidos por ordem alfabética dos candidatos a titular.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Sistema de Votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia 23-05-2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 23-05-2018, na Assistência Acadêmica da FFLCH-USP, no mesmo horário mencionado para a votação eletrônica. Local: Prédio da Administração da FFLCH, sala 113 - Rua do Lago, 717 - sala 113 - São Paulo - SP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 24-05-2018, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 15 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 15 horas do dia 28-05-2018, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados pela Diretora, nos termos do inciso II, do artigo 1º da Portaria GR-6.898, de 13-04-2017 (república no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo para análise de sua regularidade formal.

Artigo 19 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 20 - O mandato dos eleitos será de um ano, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, admitindo-se reconduções.

Artigo 21 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

**Segundo Termo Aditivo de Contrato**  
 Contrato 26/2017 (Prorrogação de prazo de execução).  
 Objeto: Adequação de instalações elétricas da ATAD e da STI. Modalidade: Convite 3/2017 - FMRP  
 Valor do contrato: R\$ 47.991,12  
 Data de celebração do aditivo: 10-04-2018  
 Crédito orçamentário: Receita - 12.122.100.5272 (Apoio Técnico Administrativo)  
 Prazo de vigência: prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos a partir de 12-04-2018.  
 Parecer Jurídico: PG. C. 2610/2017 de 31-08-2017  
 Processo 2017.1.1247.17.2  
 Contratada: Eletro H3 Engenharia e Comércio Ltda. – EPP  
 CNPJ da Contratada: 68.239.870/0001-51

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA

**Comunicado**  
 A Assistência Acadêmica da Faculdade de Odontologia comunica que o Diretor, à vista dos elementos integrantes do Processo USP 2018.1.176.23.0, sob parecer PG.P. 514/2018, notadamente dos resultados, computando-se globalmente os votos, proclamou, nos termos da Portaria Fousp-88, de 29-01-2018, o seguinte resultado da eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Pós-Graduação:  
 Titular: Fabio Carneiro Martins; Suplente: Laura Regina Antunes Pontes - 35 votos.  
**Extrato de Convênio**  
 Convênio 6797  
 Convenientes: A Universidade de São Paulo e Claudia Maria de Freitas, CPF 118.044.308-03.  
 Interventente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.  
 Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.  
 Do Prazo e da Vigência: 05 anos.  
 Data e Assinaturas: São Paulo, 12-04-2018 – Rodney Garcia Rocha, pela FOU SP e a Cirurgiã-Dentista Claudia Maria de Freitas, CROSP: 36306.

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

**Comunicado**  
 Ata de Registro de Preços  
 Edital de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 21/2017 - FOB.  
 Processo 17.1.03648.25.5.  
 Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2017, a Faculdade de Odontologia de Bauru, CNPJ 63.025.530/0029-05, sediada(o) no(a) Al. Dr. Otávio P. Brisola, 9-75 - Bauru - SP - CEP 17012-901, na qualidade de Órgão Gerenciador, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua): Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais 47.297/2002, 47.945/2003, 49.722/2005, 51.809/2007, 54.939/2009 e 57.159/2011, das Resoluções CEGP-10/2002, CC-76/2003 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao Registro De Preços referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO
01	Água oxigenada	120	litros	FBM	10 volumes	R\$ 3,50
02	Hipoclorito de sódio	370	frascos	Ciclo Farma	1%	R\$ 6,05
03	Cloreto de sódio	3.600	500 ml	JP	0,9%	R\$ 2,36
04	Clorexidina	300	frascos	Rioquímica	2%	R\$ 10,985

Prazo de entrega: 30 dias  
 Validade da proposta: 60 dias  
 Condição de pagamento: 28 dias  
 Fornecedor registrado para os itens 01 a 04  
 Razão Social: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ: 49.228.695/0001-52  
 Representante legal: Luiz Carlos de Assis Cunha, CPF: 263.147.978-53  
 E-mail: licitacoes@lumarfranca.com.br  
 Telefone: 16-3721-1102

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO
05	Luva para procedimento	300	caixas	Nugard	P	R\$ 14,5956
06	Luva para procedimento	300	caixas	Nugard	M	R\$ 14,5956
07	Luva para procedimento	500	caixas	Nugard	P	R\$ 11,8374
08	Luva para procedimento	500	caixas	Nugard	G	R\$ 11,8374
09	Luva para procedimento	300	caixas	Nugard	PP	R\$ 14,5956
10	Luva para procedimento	500	caixas	Nugard	PP	R\$ 11,8374
11	Luva para procedimento	500	caixas	Nugard	M	R\$ 11,8374

Prazo de entrega: 30 dias  
 Validade da proposta: 60 dias  
 Condição de pagamento: 28 dias  
 Fornecedor registrado para os itens 05 a 11  
 Razão Social: Cirúrgica São José Ltda., CNPJ: 55.309.074/0001-04  
 Representante legal: Leandro Bustamante Ribeiro, CPF: 365.650.528-40  
 E-mail: leandro@cirurgicasaose.com.br  
 Telefone: 12-3925-9009

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO
------	-----------	-----	------	-------	--------	----------------

12  
 Compressa de gaze  
 1.950 pacotes  
 Neve  
 79106-03  
 R\$ 17,06  
 Prazo de entrega: 30 dias  
 Validade da proposta: 60 dias  
 Condição de pagamento: 28 dias  
 Fornecedor registrado para o item 12  
 Razão Social: Neve Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda., CNPJ: 54.858.014/0001-70  
 Representante legal: Nathália Souza e Silva, CPF: 364.590.968-05  
 E-mail: nathalia@advca.com.br  
 Telefone: 11-2141-8141  
 Fica declarado que o(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata terá(ão) validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is).  
 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Prof(a). Dr(a). Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado  
 Leandro Bustamante Ribeiro (Cirúrgica São José Ltda.)  
 Luiz Carlos de Assis Cunha (Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.)  
 Nathália Souza e Silva (Neve Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda.)

**Comunicado**  
 Ata de Registro de Preços  
 Edital de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 00022/2017 - FOB  
 Processo 17.1.03645.25.6  
 Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2017, a Faculdade de Odontologia de Bauru, CNPJ 63.025.530/0029-05, sediada(o) no(a) Al. Dr. Otávio P. Brisola, 9-75 - Bauru - SP - CEP: 7012-901-emboi.usp.br, na qualidade de Órgão Gerenciador, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua): Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR-6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma

de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais 47.297/2002, 47.945/2003, 49.722/2005, 51.809/2007, 54.939/2009 e 57.159/2011, das Resoluções CEGP-10/2002, CC-76/2003 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao Registro de Preços referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

Item 1: Ração para Animal de Laboratório, Ratos, Peletizada, Irradiada.

Quantidade: 1.500,00 Quilograma  
 Preço Unitário: R\$ 13,3000  
 Descrição do item:  
 Unidade de Compra: Quilograma  
 Acondicionamento: Acondicionado em Saco Plástico de 20 Kg, Resistente a Impactos  
 Aditivo: Aditivos: BHT 100Mg/Kg  
 Aminoácidos: Aminoácidos: No Mínimo Lisina 12G/Kg, Metionina 4000Mg/Kg  
 Apresentação da Ração: Em em Peletes Medindo Aproximadamente 15Mm de Diâmetro e 30mm de Comprimento  
 Componentes Básicos: Componentes Básicos: Milho Integral Moido, Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Carbonato de Cálcio, FO.  
 Componentes Básicos I: Cloreto de Sódio (Sal Comum), Oleo Vegetal  
 Controle: Da Entrega: Validade 6 Meses da Data de Fabricação

Enriquecimento p/ Quilo: Enriquecimento por Quilo: No Mínimo Vitamina a 13000UI, Vitamina D 32000UI, Vitamina e 34UI, Vitamin.

Enriquecimento p/ Quilo I: Vitamina B2 6Mg, Vitamina B6 7Mg, Vitamina B12 22MCG, Niacina 60Mg  
 Enriquecimento p/ Quilo II: Ácido Pantotênico 21Mg, Ácido Fólico 1Mg, Biotina 0,05Mg, Colina 1900Mg  
 Enriquecimento p/ Quilo III: Sódio 2700Mg, Ferro 50Mg, Manganês 60Mg, Zinco 60Mg, Cobre 10Mg, Iodo 2Mg  
 Enriquecimento Quilo IV: Selenio 0,05Mg, Cobalto 1,5Mg, Fluor no Máximo 60Mg

Especificidade: Peletizada Irradiada para Ratos e Camundongos

Níveis de Garantia: Níveis de Garantia: Umidade 125G/Kg (MAX), Proteína Bruta 220G/Kg (MIN), Extrato Etereo 50G/Kg (MIN)

Níveis de Garantia I: Material Mineral 90G/Kg(MAX), Fibra Bruta 70G/Kg(MAX), Cálcio de 10 a 14G/Kg, Fósforo 6000Mg/Kg(MAX)

Parametro Adicional: Peletes com Alto Grau de Compactação  
 Rotulagem: Rótulo com Nome e CNPJ Do Fabricante, Respons. Técnico, Data Fabricação, Validade, Composição/Níveis.

Prazo de Entrega: 30 dias corridos  
 Validade da Proposta: 60 dias corridos  
 Condições de Pagamento: 28 dias corridos  
 Código do Bem Mercúrio: 7884478  
 Código do Item BEC: 4478029

Dados dos Fornecedoros Registrados para o Item  
 Marca: NuviLab Modelo: CR1 irradiada  
 Razão Social: Rodrigo Gagliardi Hara Eireli - EPP  
 CNPJ: 17615439000121

Representante Legal: Rodrigo Gagliardi Hara  
 CPF: 31010158805  
 Email: tangaravet@gmail.com  
 Telefone: 14 30110318

Fica declarado que o(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata terá(ão) validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is).

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bauru, 22-09-2017.  
 Prof(a). Dr(a). Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado  
 Rodrigo Gagliardi Hara (Rodrigo Gagliardi Hara Eireli - EPP)

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

**Termo de Encerramento de Contrato**  
 Processo: 2016.1.2896.62.9  
 Contratante: Hospital Universitário da USP.  
 Contratado: Jellyfruit - Fabricação e Distribuição de Produtos Alimentícios Ltda.  
 Pregão 011/2017.  
 Objeto: Termo de Encerramento dando por encerrado em 31-12-2017 o contrato objetivando o fornecimento de abacaxi processado novo, mamão processado novo, manga processada, melancia processada nova, melão processado novo e salada de frutas nova.  
 Data da assinatura: 02-04-2018.

## INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

**SERVIÇO DE GRADUAÇÃO**  
**Extrato de Convênio**  
 Processo: 2018.1.39.14.3 Partícipes: Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas e o Banco J. Safra S.A.  
 Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Bacharelado em Astronomia, Geofísica e Meteorologia da Instituição de Ensino Vigência: 5 anos, a partir da data de sua assinatura Data da assinatura: 22-2-2018.

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

**Comunicado**  
 A Comissão Eleitoral comunica o deferimento da chapa composta pelos Profs. Drs. Maria Cristina Ferreira de Oliveira, candidata a Diretor, e André Carlos Ponce de Leon Ferreira de Carvalho, candidato a Vice-Diretor, nos termos da Portaria ICMC 018/2018 que disciplina o processo eleitoral. Conforme o disposto no artigo 6º da citada Portaria, haverá um novo prazo para inscrição, de 18 até as 17h de 27-04-2018, quando poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Associados 2 e 1, pertencentes à Unidade.

## INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

**Comunicado**  
 Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento ao professor convidado abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.  
 Nome: Paulo Henrique de Mello Sant'Ana  
 Processo: 18.1.104.4.2  
 Empenho: 1418274/18

## INSTITUTO DE PSICOLOGIA

**Termo de Convênio**  
 Convênio para oferecimento de estágios de estudantes, com fundamento na Lei 11.788/2008 e Resolução da USP 5.528/2009.  
 União Brasileiro Israelita do Bem Estar Social UNIBES, CNPJ 60.978.723/0001-91, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante designada Concedente e a Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial, com sede em São Paulo (Capital), inscrita no CNPJ sob 63.025.530/0001-04, adiante denominada Instituição de Ensino, no interesse da(o)

Instituto de Psicologia, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a), Prof(a) Dr(a) Marilene Proença Rebello de Souza, por delegação de competência do(a) Reitor(a), nos termos da Portaria GR-6.580, de 21-10-2014, art. 1º, parágrafo único, e da Resolução CoG 7039 de 05-02-2015, Artigo 1º, resolvem firmar o presente Convênio, nos termos da Lei 11.788/2008 e Resolução da USP 5.528/09, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**  
 O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA - METAS A SEREM ATINGIDAS**  
 2.1. O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, em qualquer área de conhecimento Psicologia e, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com a estrutura curricular dos cursos.

2.2. O estágio deve ser entendido como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

3.1. estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio;

3.2. supervisionar o estágio de alunos;

3.3. estabelecer critérios para o credenciamento de seus supervisores;

3.4. analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;

3.5. encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual este não poderá iniciar o estágio;

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

4.1. proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução de estágio;

4.2. garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela Instituição de Ensino;

4.3. proporcionar ao estagiário experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;

4.4. aceitar o credenciamento dos supervisores de acordo com a cláusula 3.3;

4.5. garantir aos supervisores credenciados pela Instituição de Ensino a realização da supervisão, se necessária;

4.6. garantir, mediante a participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividades;

4.7. prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela Instituição de Ensino.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO ESTÁGIO**  
 A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.1. A CONCEDENTE, a seu livre critério, quando da concessão de estágios obrigatórios, poderá remunerar os alunos incorporados ao seu Programa de estágio mediante a concessão de bolsa de complementação educacional, cujo valor será expressamente estabelecido no Termo de Compromisso, com base no total mensal de horas de estágio.

Parágrafo único: Em se tratando de estágios não-obrigatórios a concessão da supracitada bolsa de complementação educacional e do auxílio transporte por parte da concedente será obrigatória.

5.2. A importância referente à bolsa, por não ter natureza salarial, não se enquadrará no regime do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário, exceção feita à retenção do imposto de renda na fonte, quando devido.

5.3. O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, cujos gastos serão suportados pela Concedente ou pela Instituição de Ensino.

**CLÁUSULA SEXTA - TERMO DE COMPROMISSO**  
 Será firmado, com intervenção obrigatória da Instituição de Ensino, Termo de Compromisso que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a CONCEDENTE, bem como os recursos financeiros destinados a suportar a eventual concessão de bolsa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**  
 O presente convênio vigorará pelo prazo de 1 ano(s) a partir da data da assinatura, prorrogável por iguais ou inferiores períodos. Decorrido o prazo máximo de 05 (cinco) anos, havendo interesse dos partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

**CLÁUSULA OITAVA - DENÚNCIA**  
 O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

**CLÁUSULA NONA - FORO**  
 Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias.

**Termo de Convênio**  
 Convênio para oferecimento de estágios de estudantes, com fundamento na Lei 11.788/2008 e Resolução da USP 5.528/2009.

Mobile Cursos Opcionais Ltda. - EPP, CNPJ 06.124.009/0001-90 representada na forma de seus atos constitutivos, doravante designada Concedente e a Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial, com sede em São Paulo (Capital), no CNPJ 63.025.530/0001-04, adiante denominada Instituição de Ensino, no interesse da(o) Instituto de Psicologia, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a), Prof(a) Dr(a) Marilene Proença Rebello